

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 25/2021, 08 DE JULHO DE 2021.

“Institui no Calendário de Eventos do município de Ruy Barbosa – BA, o movimento Junho Vermelho, dedicado à doação de sangue e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil JOELY LIMA NASCIMENTO, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o “Junho Vermelho”, a ser realizado no mês de junho, no Município de Ruy Barbosa/BA.

Art.2º - O “Junho Vermelho”, ora instituído, passará a constar do Calendário oficial de Eventos do Município de Ruy Barbosa/BA.

Art.3º - A Campanha de Incentivo à Doação de Sangue de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de Junho, devendo ser articulada entre Órgãos públicos Municipais, entidades, sindicatos, associações e a sociedade organizada.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 08 de julho de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1